

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 382/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

**Sumula:-** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, para atender despesas com subsídios dos Vereadores, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 02/07/75, e dá outras providências.

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$.41.688,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros), destinado a atender despesas com subsídios dos Vereadores deste Município, no Corrente Exercício, a partir de 04 de julho de ano em curso, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975.

- A despesa a que se refere esta Lei, terá a seguinte Classificação Orçamentária:-

	I - <u>DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</u>	
	O - <u>Câmara Municipal</u>	
	A - <u>Legislativo Municipal</u>	
3.0.0.0	Despesas Correntes	5.000,00
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	
01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
01.01	a) Subsídios dos Vereadores.....	20.088,00
02.00	Despesas Variáveis c/Pessoal Civil	
02.01	b) Subsídios Variáveis dos Vereadores.	21.600,00
	T O T A L .....	41.688,00

- Para cobertura do presente crédito, como recursos nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:-

	I - <u>DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</u>	
	VII - <u>Deptº de Viação e Obras Públicas</u>	
	B - <u>Serv. de Obras Públicas</u>	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras Públicas	
4.1.1.3.02	Prosseguimento e concl. de obras.....	41.688,00

- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, 29/08/1975.

Publicado no Órgão  
Oficial do município  
"REGIONAL" Edição  
de 30/08/1975  
N.º 111

Bonifácio Gomes Bonilha  
Prefeito Municipal  
Agenor Pignini  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL  
SECRETARIA